



EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS (COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E OUTROS LOTES DE AMPLA DISPUTA)

O Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria Executiva de Esportes, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 017, de 21 de maio de 2010, que regulamenta a modalidade Pregão, do Decreto Municipal nº 015, de 16 de março de 2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Municipal nº 008, de 03 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” julgamento por LOTE, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2020 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2020 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Igor Bezerra Cavalcanti	E-MAIL: licitacaopmscc@yahoo.com.br
TELEFONE: (81) 3705-1752	
ENDEREÇO: Avenida Padre Zuzinha, nº 197, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços** visando à contratação de empresas especializadas em eventos esportivos para o fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva objetivando à realização do projeto “**Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe/PE**”, com validade de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

02.01.01 - O objeto deste Pregão encontra-se subdivido da seguinte forma: **LOTE I** – contratação de pessoal; **LOTE II** – material gráfico e divulgação; **LOTE III** – material esportivo; **LOTE IV** – uniformes; **LOTE V** – serviço de transporte; **LOTE VI** – locação de estrutura; **LOTE VII** – serviço de filmagem e fotografia; **LOTE VIII** – serviço de designer; e **LOTE IX** – serviço de arbitragem.

02.01.02 - Os **LOTES II, V, VII, VIII e IX** são reservados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.01.03 - Os **LOTES I, III, IV e VI** são destinados à participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital.

03.00 - DESPESAS E RECURSOS FINANCEIROS

03.01 – As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor total estimado de R\$ 701.539,00 (setecentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
I	contratação de pessoal	R\$ 166.080,00
II	material gráfico e divulgação	R\$ 23.028,00
III	material esportivo	R\$ 83.978,00
IV	uniformes	R\$ 163.453,00
V	serviço de transporte	R\$ 64.000,00
VI	locação de estrutura	R\$ 92.500,00
VII	serviço de filmagem e fotografia	R\$ 45.000,00
VIII	serviço de designer	R\$ 15.000,00
IX	serviço de arbitragem	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 701.539,00

03.02 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do Processo nº 71000.020795/2019-39, convênio nº 883024/2019 (Emenda Parlamentar) do Ministério da Cidadania, através da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete
Orgão: 02.00
Unidade: 02.01



Função: 27
Sub-Função: 812
Programa de trabalho: 0224
Ação: 2.207
Natureza das despesas: 33903000 / 33903900

04.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

04.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

04.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

04.01.02 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**);

04.01.03 - Termo de Referência (**Anexo III**);

04.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

04.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), e

04.01.06 - Minuta do Contrato (**Anexo VI**);

05.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, com exceção dos LOTES II, V, VII, VIII e IX, cuja participação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar 123/06.

05.02 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

05.03 - Não poderão participar deste Pregão:

05.03.01 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.03.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela



05.03.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.03.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

05.03.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

05.03.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

05.03.07 - Empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 para os LOTES II, V, VII, VIII e IX.

05.04 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

05.04.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

05.04.02 - Nos LOTES exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

05.04.03 - Nos LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

05.04.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.04.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.04.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.04.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o



subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

05.04.03 -Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.05 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

06.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

06.01 -Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

06.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

06.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

07.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

07.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;



- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

07.02 - Os documentos relacionados no subitem 07.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

07.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.05 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 07.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.00 - PROPOSTA DE PREÇOS

08.01 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

08.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

08.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

08.02.02 - O valor global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

08.02.03 - Indicação de marca dos produtos ofertados no caso dos LOTES II, III e IV, às quais ficarão vinculadas.



08.03 - A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

08.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

08.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

08.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

08.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

08.07 - O encaminhando de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

08.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.09- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

08.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

09.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01 -A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

09.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



09.05 - A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

09.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do LOTE.

09.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

09.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (dez) reais.

09.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

09.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

09.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



09.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

09.20 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

09.21 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

09.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.23 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

09.24 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.25 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.27 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

09.28 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.29 - Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.30 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.31 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



09.32 - Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.33 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.34 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

09.35 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

09.36 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

09.36.01 - no país;

09.36.02 - por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

09.36.03 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

09.37 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

09.38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.39 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.40 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.41 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.02 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.03 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.09 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 - Nos LOTES não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 11 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 07.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão enviados inicialmente via e-mail (cplpmccc@hotmail.com) para o Pregoeiro em até **02 (duas) horas** após o término do certame.

10.17 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, situada na Av. Padre Zuzinha, 197, Centro, nesta cidade, CEP: 55192-000.

10.18 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no subitem acima.

10.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

11.02-Constata a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

11.03.01 - Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

11.03.02.01 -Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido/executado a qualquer tempo, ou estar fornecendo/executando os materiais/serviços, comprovando a boa qualidade do fornecimento/serviços entregue/prestados. **(Exigível para todos os LOTES)**

11.03.02.02 -Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF12/PE. **(Exigível somente para o LOTE I)**

11.03.02.03 - Registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física – CREF12/PE. **(Exigível somente para o LOTE I)**

11.03.02.04 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **(Exigível somente para o LOTE VI)**



11.03.03 - Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

11.03.03.01 - Certidão negativa de **falência**, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 - Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 13.04.03.01.

11.03.04 - Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.



11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos LOTES não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

11.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

11.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.01 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: cplpmscc@hotmail.com, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.02 – A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal



da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

12.02.01 - O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão.

12.02.02 - Os preços unitários e preço total de para cada item que compõem o LOTE, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo III** deste Edital. Ressalte-se que para os LOTES II, III e IV também é necessário informar a marca dos produtos ofertados.

12.02.03 - Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

12.02.04 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão.

12.02.05 - Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

12.02.06 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

12.02.07 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.02.08 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.02.09 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.00 - RECURSO

13.01 - Declarado o vencedor para cada LOTE, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.05 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cplpmscc@hotmail.com), entregues pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

13.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Os recursos e contrarrazões enviados por e-mail, só serão validados mediante a confirmação de seu recebimento.

13.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

13.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Zuzinha, 197, Centro, nesta cidade.

14.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:



14.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.00 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE às licitantes vencedoras.

16.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.01 -Homologado o resultado deste certame, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe convocará as licitantes vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

16.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento



16.03 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

16.04 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.05 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

16.06 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.07 – A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição e/ou contratação pelo referido órgão, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor/prestador beneficiário poderá ser convocado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

17.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento

18.00 -GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01 - Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



18.02 - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

18.03 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:)

18.04 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

18.05 - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do prestador que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.06 - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do prestador.

19.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

19.01 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador.



19.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

19.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

19.04 - Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

20.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

20.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Sr. Rubens Monteiro de Barros, Secretário Executivo de Esportes do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

20.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Sr. Joseildo Santos Torres.

20.03 - Não obstante a empresa detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



20.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar (em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo III** deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;



- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivo(s) Contrato(s);
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

21.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.01 - O objeto desta licitação será recebido:

21.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal descrito no subitem 16.02, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo III deste Edital;

21.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal descrito no subitem 16.02, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

21.01.03 - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à empresa contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

21.01.04 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

22.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

22.01 – O Município de Santa Cruz do Capibaribe efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizado na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

22.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



22.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou outro que venha a substituir

23.00 - PENALIDADES

23.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.01.01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.01.03 - Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

23.01.04 - Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

23.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

23.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

23.05.01 - Não celebrar o Contrato;

23.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



23.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

23.05.04 - Não manter a proposta;

23.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

24.01.01 - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 20.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

25.00 - DILIGÊNCIA

25.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

25.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

26.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do e-mail: cplpmscc@hotmail.com ou no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

26.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.



26.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do e-mail: cplpmssc@hotmail.com ou no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

27.02 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado componente de cada LOTE licitado e contratado.

27.03 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

27.04 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

27.05 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

27.06 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.07 - A presente licitação, a juízo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.08 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17/03/2020.



Igor Bezerra Cavalcanti – Pregoeiro

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos.

Dr. Marcelo Diógenes Xavier de Lima
OAB/PE n.º 17.742

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. ÓRGÃO GERENCIADOR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Zuzinha, nº 197, Centro, reuniram-se o Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** o Sr. Edson de Souza Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cabo Otávio Aragão, n.º 475, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, inscrito no CPF sob o n.º 655.857.984-72 e portador da cédula de identidade nº 3.739.239- SSP/PE, juntamente com a representante da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES**, neste ato representada por seu Gestor, o Sr....., (dados pessoais e endereço completo), e como Prestador de serviços, a empresa inscrita no CNPJ sob nº com sede na, neste ato representada pelo senhor, CPF..... (endereço completo) firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, referente aos lotes discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários e total, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 017, de 21 de maio de 2010, que regulamenta a modalidade Pregão, do Decreto Municipal nº 015, de 16 de março de 2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 008, de 03 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando à contratação de empresas especializadas em eventos esportivos para o fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva objetivando à realização do projeto “**Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe/PE**”, com validade de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: R\$ _____ (_____) conforme, tabela descrita abaixo:

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/93 e suas atualizações, como nas demais normas legais pertinentes.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I - conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VIII, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:)

CLÁUSULA SÉTIMA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):



I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Sr. Rubens Monteiro de Barros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Sr. Joseildo Santos Torres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos da Ata de Registro de Preços sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Registro de Preços;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo III** do Edital da licitação, da Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá à gestora da Ata de Registro de Preços:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor registrado não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas contratuais.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços descrito anteriormente, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Ata de Registro de Preços descrito anteriormente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do serviço entregue, de acordo com a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O Município de Santa Cruz do Capibaribe efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal, localizada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:



- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo III** do Edital.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador.
- f) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- h) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.

DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- Efetuar o pedido referente à prestação do serviço em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo III** do Edital, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- Acompanhar a execução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na prestação do serviço, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

I - pelo descumprimento do prazo do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devidos à DETENTORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - É vedado ao detentor interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Não cabe repactuação ou reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do detentor.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2020



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Edson de Souza Vieira

Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ao
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “**Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe -PE**”.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina ao fornecimento de serviços especializados e comuns, como aquisição de materiais de consumo e artigos esportivos de forma a atender a execução do projeto da **Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe-PE**.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais e serviços, com suas características, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



4.2. A Prefeitura poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, no lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto “Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe-PE”.

5.2. TIPO DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO/MENOR PREÇO POR LOTE

DESCRIÇÃO DE METAS E LOTES	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADES DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL						
ITEM 01	Coordenador Geral	01	Mês	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
ITEM 02	Coordenador Técnico	01	Mês	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
ITEM 03	Coordenador de Futebol	01	Mês	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
ITEM 04	Coordenador de Futsal	01	Mês	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
ITEM 05	Coordenador de Secretaria	02	Mês	04	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
ITEM 06	Coordenador Administrativo e Logístico	01	Mês	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
ITEM 07	Delegado	02	Mês	04	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
ITEM 08	Palestrante do Curso de Arbitragem de Futebol	01	Mês	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM 09	Palestrante do Curso de Arbitragem de Futsal	01	Mês	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
ITEM 10	Pessoal de Apoio	12	Mês	04	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
ITEM 11	Encargos	01	vb	01	R\$ 27.680,00	R\$ 27.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 01)					R\$ 166.080,00	
LOTE 02 - MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO						
ITEM 01	Lonas de Propaganda no Formato 0,75x1,95m em lona com impressão digital com acabamento em ilhós.	100	Und	01	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
ITEM 02	Cartaz no formato A3 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.	50	Und	01	R\$ 6,00	R\$ 300,00
ITEM 03	Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	02	Und	01	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
ITEM 04	Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 3x2m)	01	Und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00



ITEM 05	Apostilha do curso de arbitragem, no formato A4 em preto e branco com 120 folhas, encadernada.	60	Und	01	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
ITEM 06	Confecção de Certificados de participação em papel de 180 gramas no formato A4 em impressão 4x0 cores.	60	Und	01	R\$ 2,00	R\$ 120,00
ITEM 07	Bloco para anotações, formato A5, composto de 30 folhas de papel sulfite ou reciclado (conforme especificado pelo contratante), gramatura 75 gr/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas.	60	Und	01	R\$ 5,00	R\$ 300,00
ITEM 08	Caneta esferográfica automática (flip) de plástico com a marca do evento em 4x0 cores	60	Und	01	R\$ 2,50	R\$ 150,00
ITEM 09	Pasta Zip versátil cristal 360x244 0,15, personalizada	60	Und	01	R\$ 10,00	R\$ 600,00
ITEM 10	Ficha de Inscrição - no formato A4, personalizada conforme modelo fornecido pela organização do evento	880	Und	01	R\$ 0,35	R\$ 308,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(LOTE 02)						R\$ 23.028,00
LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO						
ITEM 01	Bolsa de costa em tactel com impressão estampada em silkscreen com logomarca do evento e parceiros em 4x0 cores.	933	Und	01	R\$ 14,00	R\$ 13.062,00
ITEM 02	Colete esportivo Dupla face em 100% Poliéster com laterais com elástico	150	Und	01	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
ITEM 03	Squeeze com capacidade 550 ml, em Polietileno Virgem (atóxico) e flexível, tampa com excelente sistema de vedação.	933	Und	01	R\$ 12,00	R\$ 11.196,00
ITEM 04	Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	55	Und	01	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00



ITEM 05	Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Vêu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	25	Par	01	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
ITEM 06	Sacola de Material Esportivo - com as seguintes características: em nylon, com dimensões de 84 x 55 x 26, com alça e zíper	55	Und	01	R\$ 120,00	R\$ 6.600,00
ITEM 07	Bola de Futebol - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em PVC, peso 410 – 450 g, sem costura e circunferência: 68 – 70 cm	50	Und	01	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
ITEM 08	Bola de Futsal - com câmara airbility; circunferência de 61 - 64 cm, em PVC; miolo: Slip System removível e lubrificado, com peso de 410 - 440 g e com 32 gomos costurados à mão e confeccionada de poliuretano importado com revestimento interno metalizado	50	Und	01	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
ITEM 09	Rede de Futsal - em nylon 4 mm e composição de 67% polietileno e 33% Polipropileno.	05	Par	01	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
ITEM 10	Troféu Personalizado em ferro fundido de 0,80cm	24	Und	01	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
ITEM 11	Medalhas com 7cm de diâmetro de circunferência em ferro fundido, para a premiação das equipes	850	Und	01	R\$ 15,00	R\$ 12.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 03)						R\$ 83.978,00
LOTE 04 – UNIFORMES						
ITEM 01	Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida Masculina, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento.	933	Und	01	R\$ 30,00	R\$ 27.990,00



ITEM 02	Kit completo de uniforme para as equipes de futebol - com 16 camisas em poliéster com número nas costas, 16 calções lisos em microfibras com forro, cordão e elástico, 18 pares de meias tradicionais e 2 conjuntos de camisa + bermuda de goleiro.	40	Und	01	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00
ITEM 03	Boné em tãctel, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento e parceiros em 4x0 cores.	933	Und	01	R\$ 11,00	R\$ 10.263,00
ITEM 04	Kit de uniforme de arbitro - com duas camisas, bermuda, meião, 01 (um) par de cartões e 01 (um) apito.	60	Und	01	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
ITEM 05	Kit completo de uniforme para as equipes de futsal - com 12 camisas em poliéster com número nas costas, 12 calções lisos em microfibras com forro, cordão e elástico, 14 pares de meias tradicionais e 2 conjuntos de camisa + bermuda de goleiro.	60	Und	01	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 04)						R\$ 163.453,00
LOTE 05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE						
ITEM 01	Locação de Van tipo executiva com capacidade para 20 (vinte) pessoas, para transporte das equipes das cidades e distritos do município para os locais dos jogos. Serão utilizadas também no deslocamento do pessoal da organização evento. Com motorista e combustível inclusos	02	Diária	64	R\$ 500,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(LOTE 05)						R\$ 64.000,00
LOTE 06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA						
ITEM 01	Locação de Pódio - medindo 4,00 metros de comprimento x 1,00 metro altura x 2,00 metros de largura.	01	Diária	04	R\$ 1.000,00	R\$4.000,00



ITEM 02	Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio.	01	Diária	30	R\$ 950,00	R\$28.500,00
ITEM 03	Locação de grades de propaganda, medindo 0,75x1,95m	100	Diária	40	R\$ 10,00	R\$40.000,00
ITEM 04	Locação de Backdrop em grid Q20, medindo 5x3m.	02	Diária	20	R\$ 500,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 06)						R\$ 92.500,00
LOTE 07 – SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA						
ITEM 01	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 200 (duzentas) fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 10 x 10 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	01	Diária	30	R\$ 500,00	R\$15.000,00
ITEM 02	Serviço de Filmagem, corresponde ao fornecimento do seguinte: 01 (uma) Filmadora Digital Profissional e Acessórios (tripé, iluminação, equipamento de captura de som e imagem em alta definição), Serviço de 01(um) Cinegrafista e 01(um) Auxiliares durante um período de até 06 (seis) horas, Serviço de Captura de Som e Imagem em Alta Definição, Edição da Imagem do Evento em conformidade com o acontecimento dos fatos.Toda a cobertura do evento deverá ser disponibilizada em 2(duas) cópias gravadas em DVD's editadas, com estojo, capa personalizada do evento e adesivo nos DVD's.	01	Diária	30	R\$ 1.000,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 07)						R\$ 45.000,00



LOTE 08 – SERVIÇO DE DESIGNER						
ITEM 03	Serviço de criação da marca e logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)	01	Mês	01	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
ITEM 04	Serviço de criação e manutenção de Site - que conterà as informações do evento, fotografias e resultados.	01	Mês	04	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 08)						R\$ 15.000,00
LOTE 09 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM						
ITEM 05	Serviço de arbitragem de Futebol- (02 (duas) equipes de arbitragem, onde cada equipe é composta de 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário)	40	Jogo	01	R\$ 600,00	R\$24.000,00
ITEM 06	Serviço de arbitragem de Futsal- (02 (duas) equipes de arbitragem, onde cada equipe é composta de 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário)	70	Jogo	01	R\$ 350,00	R\$24.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 09)						R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROJETO						R\$ 701.539,00

6. PÚBLICO ALVO

6.1. Número provável: 850 (oitocentos e cinquenta) participantes

Direto: 850 (oitocentos e cinquenta) participantes

Indireto: 2.000 (dois mil) beneficiados com a realização do evento

6.2. Origem dos participantes: equipes do município e região.

6.3. Faixa Etária: 17 a 45 anos

6.4. Processo de seleção: **será através de convite feito pela Diretoria de Esporte do Município.**

7. O EVENTO

A Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe a participação de 50 (cinquenta) equipes de Futebol e Futsal do município e região, assim distribuídos:

EVENTO	NAIPE/CATEGORIA	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E COMISSÃO TÉCNICO POR EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTIDAS	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Campeonato de Futebol	ABERTO	12	20	25	240
	MASTER	08	20	15	160
Campeonato de Futsal	FEMININO	10	15	23	150
	MASCULINO	20	15	47	300
TOTAL DE PARTICIPANTES					850



7.1. Campeonato de Futsal

A competição Masculina será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Fase de Grupos)

Será realizada a fase classificatória com a participação de 20 (vinte) equipes, divididas em 04 (quatro) grupos, onde cada grupo será composto de 05 (cinco) equipes, jogando entre si dentro de cada grupo, classificando para a fase seguinte os 02 (dois) melhores de cada grupo.

Total de Jogos: 40 (quarenta) jogos

2ª Fase (Quartas de Finais)

As 08 (oito) equipes classificadas da fase anterior se enfrentarão no sistema de mata-mata, com jogos de ida e volta, classificando para a fase final os vencedores dos cruzamentos.

Total de Jogos: 04 (quatro) jogos

3ª Fase (Semi Final)

Nesta fase as equipes se enfrentarão em dois jogos, onde os vencedores passarão para a fase final do evento.

Total de Jogos: 02 (dois) jogos

4ª Fase (Final)

Jogo final

Total de Jogos: 01 (um) jogo

A competição Feminina será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Fase de Grupos)

Será realizada a fase classificatória com a participação de 10 (dez) equipes, divididas em 02 (dois) grupos, onde cada grupo será composto de 05 (cinco) equipes, jogando entre si dentro de cada grupo, classificando para a fase seguinte os 02 (dois) melhores de cada grupo.

Total de Jogos: 20 (vinte) jogos

2ª Fase (Semi Final)

Nesta fase as equipes se enfrentarão em dois jogos, onde os vencedores passarão para a fase final do evento.

Total de Jogos: 02 (dois) jogos

3ª Fase (Final)

Jogo final

Total de Jogos: 01 (um) jogo

7.2. Campeonato de Futebol

A Competição de Futebol Aberta será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Fase de Grupos)

Será realizada a fase classificatória com a participação de 12 (doze) equipes, divididas em 03 (três) grupos, onde cada grupo será composto de 04 (quatro) equipes, jogando entre si dentro de cada grupo, classificando para a fase seguinte os 02 (dois) melhores de cada grupo e os 02 (dois) melhores terceiros colocados.

Total de Jogos: 18 (dezoito) jogos

2ª Fase (Quartas de Finais)

As 08 (oito) equipes classificadas da fase anterior se enfrentarão no sistema de mata-mata, com jogos de ida e volta, classificando para a fase final os vencedores dos cruzamentos.

Total de Jogos: 04 (quatro) jogos

3ª Fase (Semi Final)



Nesta fase as equipes se enfrentarão em dois jogos, onde os vencedores passarão para a fase final do evento.

Total de Jogos: 02 (dois) jogos

4ª Fase (Final)

Jogo final

Total de Jogos: 01 (um) jogo

A Competição de Futebol Master será disputada da seguinte forma:

1ª Fase (Fase de Grupos)

Será realizada a fase classificatória com a participação de 08 (oito) equipes, divididas em 02 (dois) grupos, onde cada grupo será composto de 04 (quatro) equipes, jogando entre si dentro de cada grupo, classificando para a fase seguinte os 02 (dois) melhores de cada grupo.

Total de Jogos: 12 (doze) jogos

2ª Fase (Semi Final)

Nesta fase as equipes se enfrentarão em dois jogos, onde os vencedores passarão para a fase final do evento.

Total de Jogos: 02 (dois) jogos

4ª Fase (Final)

Jogo final

Total de Jogos: 01 (um) jogo

7.3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS

1. Estádio Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
2. Campo do Clube Ypiranga;
3. Ginásio Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

7.4. CURSO DE ARBITRAGEM

EVENTO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
Curso de Arbitragem de Futebol	30
Curso de Arbitragem de Futsal	30
TOTAL	60

8. INSCRIÇÕES

Processo de Inscrição: será através da Diretoria de Esportes do Município.

9. RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Observando e respeitando o atendimento ao teor do acórdão TCU n. 2588 /2017.

9.1. QUADRO DE QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador Geral	01
Coordenador Técnico	01
Coordenador de Futebol	01
Coordenador de Futsal	01
Coordenador de Secretaria	02
Coordenador Administrativo e Logístico	01



Delegado	02
Palestrante do Curso de Arbitragem de Futebol	01
Palestrante do Curso de Arbitragem de Futsal	01
Pessoal de Apoio	12
TOTAL	23

9.2. COORDENADOR GERAL

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física, com experiência comprovada em assessoria, organização, planejamento e execução de eventos esportivos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações de cada coordenação e acompanhar todo desenvolvimento da Competição;
- Criar e garantir as condições gerenciais, políticas, legais e institucionais para assegurar o funcionamento do Evento;
- Gerir os Recursos Humanos e Financeiros, bem como elaborar relatórios diários gerais;
- Auxiliar quando necessários às outras coordenações;
- Estabelecer a interface com parceiros;
- Integrar as ações das diferentes áreas;
- Acompanhar e Coordenar todas as ações realizadas no evento.

9.3. COORDENADOR TÉCNICO

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física, com experiência comprovada em coordenação, planejamento, acompanhamento e suporte em competições esportivas em especial a modalidade de futebol.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Coordenar todas as ações relacionadas as competições;
- Escolher e preparar os locais de competições;
- Definir locais de treinamentos;
- Organizar o programa das competições;
- Montar regulamento e as tabelas em geral;
- Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações;
- Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações;
- Dar suporte técnico para o bom andamento dos jogos;
- Auxiliar quando necessário às outras coordenações;
- Apresentar relatório diário à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

9.4. COORDENADOR DE FUTEBOL

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.

Carga Horária: 40h semanais

Atribuições:

- Coordenar todas as ações relacionadas as Competições de Futebol;
- Providenciar todo material necessário para a realização das competições;
- Escolher e preparar os locais dos jogos;



- Organizar o regulamento da competição;
- Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes a competição;
- Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações;
- Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações;
- Dar suporte técnico para o bom andamento da competição;
- Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

9.5. COORDENADOR DE FUTSAL

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.

Carga Horária: 40h semanais

Atribuições:

- Coordenar todas as ações relacionadas as Competições de Futsal;
- Providenciar todo material necessário para a realização das competições;
- Escolher e preparar os locais dos jogos;
- Organizar o regulamento da competição;
- Promover e organizar reuniões técnicas e reuniões pertinentes a competição;
- Organizar o planejamento da área, em parceria com as demais coordenações;
- Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações;
- Dar suporte técnico para o bom andamento da competição;
- Apresentar relatório semanal e mensal à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

9.6. COORDENADOR DE SECRETARIA

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física ou Esporte, com experiência em organização, planejamento e execução de competições esportivas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Responsável por toda a inscrição do projeto;
- Realizar visita nas escolas para informar e tirar dúvidas sobre o evento;
- Coordenar todo pessoal sob sua responsabilidade;
- Montar sobre sua responsabilidade todas as documentações, relativa ao evento (fichas, relatórios e documentos);
- Manter todas as inscrições atualizadas em dia;
- Estar presente em todas as etapas do evento;
- Apresentar relatório ao final de cada evento à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

9.7. COORDENADOR ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

Perfil: Nível Superior ou Médio em Educação Física ou Administração ter experiência na organização, apoio, planejamento de eventos esportivos,

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Garantir os meios para a realização das ações do evento;
- Identificar necessidades de material, equipamentos e instalações;



- Organizar e divulgar horários;
- Providenciar a aquisição de materiais necessários para o funcionamento do evento;
- Organizar o mapa de controle dos plantões das Coordenações e dos estagiários;
- Manter e conservar das instalações ligadas ao evento;
- Providenciar e manter operantes os Kits: primeiros socorros, administrativo e de material;
- Garantir as necessidades materiais, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do evento;
- Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades;
- Manter permanente articulação com as demais Coordenações visando à manutenção do bom funcionamento do evento;
- Auxiliar quando necessário às outras Coordenações;
- Apresentar relatório diário à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral

9.8. PALESTRANTE DO CURSO DE ARBITRAGEM

Perfil: Nível Superior na área de Educação Física com experiência em capacitação, cursos na área de arbitragem da modalidade de futebol.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Coordenar a capacitação da arbitragem do projeto;
- Selecionar e capacitar os árbitros em parceria com a coordenação geral;
- Fornece todo material didático da capacitação;
- Apresentar relatório diário à coordenação geral.

9.9. DELEGADO

Perfil: Nível Superior ou Médio com experiência em organização, planejamento, controle e gerenciamento de eventos esportivos.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

- Responsável por toda operação da rodada sob sua responsabilidade;
- Realizar vistoria em todas as instalações do estádio de sua sede;
- Coordenar todo pessoal de sua responsabilidade na sede;
- Montar quadro horário de utilização de treinos em conjunto com a Coordenação Técnica;
- Estar presente em todas as etapas do evento;
- Estar sempre disponível para qualquer emergência em as instalações da do estádio;
- Apresentar relatório ao final de cada etapa à Coordenação Geral;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.

9.10. PESSOAL DE APOIO

Perfil: Nível Médio ou Nível Superior ou incompleto, Compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; Conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

Atribuições:

- Função de apoio as atividades do projeto;
- Apoiar as coordenações quando solicitado;



- Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local do evento;
- Estar sempre uniformizado;
- Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores;
- Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

10. Resultados Esperados

- Realizar a **Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe**;
- Oferecer um evento de ótima organização e de fácil acessibilidade;
- Promover o Futebol a nível municipal, estadual e regional;
- Promover o Futsal a nível Municipal, estadual e regional;
- Participação de 20 (vinte) equipes de futebol do município e região;
- Participação de 30 (dezesesseis) equipes de futsal do município e região;
- Realização de 110 (cento e dez) jogos;
- Realização de 02 (dois) cursos de arbitragem;
- Participação de 60 (sessenta) árbitros no curso de arbitragem;
- Participação de 850 (oitocentos e cinquenta) participantes.

11. Forma de Publicação dos Resultados

A divulgação dos resultados alcançados com a realização da **Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe** será feita através de:

- Publicação dos resultados alcançados no Site da **Prefeitura e do evento**;
- Envio do relatório final dos resultados para o Ministério da Cidadania em especial a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;
- Através da mídia falada e escrita a nível estadual.

12. Indicador de Resultado Proposto

- A realização da **Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe**;
- Nível de organização do evento;
- Número de participantes inscritos no evento;
- Número de Equipes participantes.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

13.1. O Valor estimado máximo para contratação dos serviços é de **R\$ 701.539,00 (setecentos e um mil quinhentos e trinta e nove reais)**

13.2. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

14. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido/executado a



qualquer tempo, ou estar fornecendo/executando os materiais/serviços, comprovando a boa qualidade do fornecimento/serviços entregue/prestados. **(Exigível para todos os LOTES)**

14.2. Apresentação de Profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF12/PE. **(Exigível somente para o LOTE I)**

14.3. Está registrada no CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF12/PE. **(Exigível somente para o LOTE I)**

14.4. Para os itens de Locação de Estrutura, a empresa deverá ser registrada no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, com profissional responsável também registrado no conselho regional de engenharia e agronomia - CREA. **(Exigível somente para o LOTE VI)**

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no mesmo, de acordo com os custos discriminados em sua proposta;

15.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e materiais previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe;

15.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

15.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas por ela;

15.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

15.6. Atividades a serem executadas são as seguintes, conforme transcritas abaixo:

15.6.1. Recursos Humanos

Coordenador Geral
Coordenador Técnico
Coordenador de Futebol
Coordenador de Futsal
Coordenador de Secretaria
Coordenador Administrativo e Logístico
Delegado
Palestrante do Curso de Arbitragem de Futebol
Palestrante do Curso de Arbitragem de Futsal
Pessoal de Apoio

15.6.2. Material Gráfico e de Divulgação:

Lonas de Propaganda no Formato 0,75x1,95m em lona com impressão digital com acabamento em ilhós.
Cartaz no formato A3 em policromia em papel Couché brilhoso de 250g.
Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)
Backdrop de Premiação (impressão em 4x0 cores, medindo 3x2m)
Apostilha do curso de arbitragem, no formato A4 em preto e branco com 120 folhas, encadernada.
Confecção de Certificados de participação em papel de 180 gramas no formato A4 em impressão 4x0



cores.
Bloco para anotações, formato A5, composto de 30 folhas de papel sulfite ou reciclado (conforme especificado pelo contratante), gramatura 75 gr/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas.
Caneta esferográfica automática (flip) de plástico com a marca do evento em 4x0 cores
Pasta Zip versátil cristal 360x244 0,15, personalizada
Ficha de Inscrição - no formato A4, personalizada conforme modelo fornecido pela organização do evento

15.6.3. Material Esportivo:

Bolsa de costa em tactel com impressão estampada em silkscreen com logomarca do evento e parceiros em 4x0 cores.
Colete esportivo Dupla face em 100% Poliéster com laterais com elástico
Squeeze com capacidade 550 ml, em Polietileno Virgem (atóxico) e flexível, tampa com excelente sistema de vedação.
Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia doubleaction - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.
Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Vêu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.
Sacola de Material Esportivo - com as seguintes características: em nylon, com dimensões de 84 x 55 x 26, com alça e zipper
Bola de Futebol - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em pvc, peso 410 – 450 g, sem costura e circunferência: 68 – 70 cm
Bola de Futsal - com câmara airbility; circunferência de 61 - 64 cm, em PVC; miolo: Slip System removível e lubrificado, com peso de 410 - 440 g e com 32 gomos costurados à mão e confeccionada de poliuretano importado com revestimento interno metalizado
Rede de Futsal - em nylon 4mm e composição de 67% Polietileno e 33% Polipropileno.
Troféu Personalizado em ferro fundido de 0,80cm
Medalhas com 7cm de diâmetro de circunferência em ferro fundido, para a premiação das equipes

15.6.4. Uniforme:

Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida Masculina, em conformidade com o layout e instruções da Organização do evento.
Kit completo de uniforme para as equipes de futebol - com 16 camisas em poliéster com número nas costas, 16 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico, 18 pares de meióes tradicionais e 2 conjuntos de camisa + bermuda de goleiro.
Boné em tactel, modelo de 6 gomos com fecho de velcro e logo do evento e parceiros em 4x0 cores.
Kit de uniforme de arbitro - com duas camisas, bermuda, meião, 01 (um) par de cartão e 01 (um) apito.
Kit completo de uniforme para as equipes de futsal - com 12 camisas em poliéster com número nas costas, 12 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico, 14 pares de meióes tradicionais e 2 conjuntos de camisa + bermuda de goleiro.

15.6.5. Serviço de Transporte:

Locação de Van tipo executiva com capacidade para 20 (vinte) pessoas, para transporte das equipes das cidades e distritos do município para os locais dos jogos. Serão utilizadas também no deslocamento do



peçoal da organizaçaõ evento. Com motorista e combustivel inclusos

15.6.6. Locaçãõ de Estrutura:

Locaçãõ de Pódio - medindo 4,00 metros de comprimento x 1,00 metro altura x 2,00 metros de largura.

Locaçãõ de Sonorizaçãõ - 01 (um) conjunto de sonorizaçãõ, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificaçãõ interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio.

Locaçãõ de grades de propaganda, medindo 0,75x1,95m

Locaçãõ de Backdrop em grid Q20, medindo 5x3m.

15.6.7. Serviçõ de filmagem e fotografia:

Serviçõ de Registro fotogrâfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 200 (duzentas) fotografias em formato digital de alta definiçãõ, com Fotografias 10 x 10 impressas em álbun personalizado com a logomarca do evento

Serviçõ de Filmagem, corresponde ao fornecimento do seguinte: 01 (uma) Filmadoras Digital Profissional e Acessórios (tripé, iluminaçãõ, equipamento de captura de som e imagem em alta definiçãõ), Serviçõ de 01(um) Cinegrafista e 01(um) Auxiliares durante um período de até 06 (seis) horas, Serviçõ de Captura de Som e Imagem em Alta Definiçãõ, Ediçãõ da Imagem do Evento em conformidade com o acontecimento dos fatos. Toda a cobertura do evento deverã ser disponibilizada em 2(duas) cópias gravadas em DVD's editadas, com estojo, capa personalizada do evento e adesivo nos DVD's.

15.6.8. Serviçõ de designer:

Serviçõ de criaçãõ da marca e logo e das peças promocionais (cartaz, camisa, backdrop, sacolas, banner, bonés, etc)

Serviçõ de criaçãõ e manutençãõ de Site - que conterà as informações do evento, fotografias e resultados.

15.6.9. Serviçõ de arbitragem:

Serviçõ de arbitragem de Futebol- (02 (duas) equipes de arbitragem, onde cada equipe é composta de 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário)

Serviçõ de arbitragem de Futsal- (02 (duas) equipes de arbitragem, onde cada equipe é composta de 03 (três) árbitros e 01 (um) mesário)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir, sob supervisãõ, que o peçoal técnicõ da(s) empresa(s) contratada(s) tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

16.2. Efetuar o pagamento à empresa(s) contratada(s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referênciã.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execuçãõ da prestaçãõ de serviçõs, por Representante da Administraçãõ, especificamente designado por Portaria, que atestarã as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

16.4. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestaçãõ de serviçõs, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessãrias.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

17.2. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93

18. PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

18.01.03 - Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o Contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;



18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Registro de Preços

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do



disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de



MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123**, de 14/12/2006 a posteriores alterações. Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Eletrônico 001/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)
Ata de Registro de Preços nº _____/2020
Contrato nº _____/2020

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, EM**



**DECORRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666
DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviço de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63, com sede sita na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, nesta cidade, representado legalmente por seu Prefeito o Sr. Edson de Souza Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cabo Otávio Aragão n.º 475, Bairro Nova Santa Cruz, neste município, inscrito no CPF sob o n.º 655.857.984-72 e portador da cédula de identidade nº 3.739.239 - SSP/PE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede na, neste ato, representada legalmente pelo Sr.(a)..... (*dados pessoais, inclusive endereço), denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020**, oriunda do Processo de Licitação nº 009/2020 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - SRP**, do tipo “menor preço” ofertado por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 017, de 21 de Maio de 2010 e Decreto Municipal nº 008, de 03 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO REGIME JURÍDICO

O serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato à contratação de empresas especializadas em eventos esportivos para o fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva objetivando à realização do projeto “**Copa Municipal de Futebol e Futsal de Santa Cruz do Capibaribe/PE**”, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo período de 10 (dez) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;



II - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à empresa contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à prestação do serviço do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos LOTES _____, da seguinte forma:

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Protocolo da Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal, localizada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos do Processo nº 71000.020795/2019-39, convênio nº 883024/2019 (Emenda Parlamentar) do Ministério da Cidadania, através da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete
Orgão: 02.00
Unidade: 02.01
Função: 27
Sub-Função: 812
Programa de trabalho: 0224
Ação: 2.207



Natureza das despesas: 33903000 / 33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer o serviço de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo III** do Termo de Referência.

§ 3º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

§ 4º - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

§ 5º - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

§ 6º - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

§ 7º - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

§ 8º - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

I - Efetuar o pedido de Serviço em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo III do Edital, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do Serviço desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

V - Acompanhar a execução.

VI - Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Rubens Monteiro de Barros.

II - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Joseildo Santos Torres.

III - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

IV - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições neste Contrato, do edital e respectivos anexos;



- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo III** do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a



Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir as falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Receita Municipal do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 7º - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Santa Cruz do Capibaribe a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Santa Cruz do Capibaribe de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação de serviço, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas



ou destruições, isentando o Município de Santa Cruz do Capibaribe de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Prefeito – Edson de Souza Vieira
Contratante

Rubens Monteiro de Barros
Secretário Executivo de Esportes

EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____